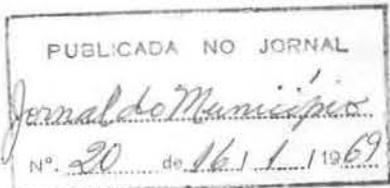




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em

de

de 19

DECRETO Nº 1185
de 9 de janeiro de 1.969

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Presidente da República, através de Decreto dado à publicidade em 1º de janeiro do corrente ano, como medida de contenção das despesas públicas, vedou, durante o primeiro semestre do corrente ano, o ingresso de pessoal, a qualquer título, na administração direta e das Autarquias, inclusive sob forma de prestação de serviços mediante recibo;

CONSIDERANDO ser de alta conveniência para o Município a adoção de idêntica política de contenção das despesas públicas de forma a permitir melhor programação das obras e serviços públicos e sua execução, inclusive com as quotas que lhe caibam no Fundo de Participação dos Municípios.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica vedado, a partir desta data e durante o primeiro semestre do corrente ano de 1.969, o ingresso de pessoal, a qualquer título, para a prestação de serviços dos órgãos de Administração Direta do Município, as suas autarquias, bem como a quaisquer outras entidades mantidas com recursos do erário municipal, inclusive em regime de prestação de serviços mediante recibo.

Parágrafo único - Constituem exceções à vedação estabelecida neste artigo:

a) o preenchimento, através de concurso, promoção ou aproveitamento, dos cargos atualmente providos, e que se vagarem por morte, aposentadoria, dispensa ou disponibilida-

504/02/69
Mun. J.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls.-2-

decr. 1185-

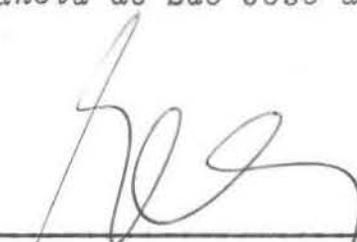
disponibilidade;

b) a contratação, por prazo determinado, de técnicos para a execução de serviços especializados, principalmente os de planejamento e programação do desenvolvimento - do Município;

c) a contratação por obra certa de pessoal braçal para execução dos serviços essenciais, ou sejam, água, esgotos, galerias, calçamento, conservação de ruas e logradouros públicos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de janeiro de 1.969.


-Elmano Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, - aos dez dias de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e nove.


-Darcy de Oliveira-
-Diretor-